



DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão



Índice

Prefeitura Municipal de Araióses	3
Prefeitura Municipal de Arame	3
Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras	3
Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias	3
Prefeitura Municipal de Mirador	3
Prefeitura Municipal de Pio XII	4
Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene	4
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes	5
Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão	7
Prefeitura Municipal de São José dos Basílios	8

EXPEDIENTE

CARGO	PREFEITO	MUNICÍPIO
PRESIDENTE	CLEOMAR TEMA CARVALHO CUNHA	TUNTUM
1º VICE-PRESIDENTE	DJALMA MELO MACHADO	ARARI
2º VICE-PRESIDENTE	HAMILTON NOGUEIRA ARAGÃO	SÃO MATEUS
SECRETÁRIO-GERAL	JURAN CARVALHO DE SOUZA	PRESIDENTE DUTRA
1º SECRETÁRIO	EMMANUEL DA CUNHA SANTOS AROSO NETO	ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
2º SECRETÁRIO	ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER	IGARAPÉ GRANDE
TESOUREIRO-GERAL	HENRIQUE CALDEIRA SALGADO	PINDARÉ - MIRIM
1º TESOUREIRO	WELLRIK CARVALHO DE SOUZA	BARRA DO CORDA
2º TESOUREIRO	JOÃO LUCIANO SILVA SOARES	PINHEIRO
DIRETOR DE EDUCAÇÃO	VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROS	COLINAS
DIRETOR DE SAÚDE	ROMILDO DAMASCENO SOARES	TUTÓIA
DIRETOR DE ASSISTENCIA SOCIAL	VALÉRIA MOREIRA CASTRO	PRESIDENTE SARNEY
DIRETOR DE MEIO AMBIENTE	JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS	VARGEM GRANDE
DIRETOR DE CULTURA	CONCEIÇÃO DE MARIA PEREIRA CASTRO	S. VICENTE FERRER
DIRETOR DE ORÇ. FINANÇAS	GLEYDSON RESENDE DA SILVA	BARÃO DE GRAJAU
DIRETOR DE SEGURANÇA	FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO	ALTO ALEGRE DO PINDARÉ
DIRETOR JURÍDICO	TIAGO RIBEIRO DANTAS	FEIRA NOVA DO MARANHÃO
DIRETOR INFRA-ESTRUTURA	ARQUIMEDES A. BACELAR	AFONSO CUNHA
REPRESENTAÇÃO EM BRASÍLIA - DF	DOMINGOS COSTA CORREA	MATÕES DO NORTE
CONSELHO FISCAL - EFETIVO	JOSÉ AGUIAR RODRIGUES NETO	NINA RODRIGUES
	ANTONIO JOSÉ MARTINS	BEQUIMÃO
	LUIS MENDES FERREIRA FILHO	COROATÁ
CONSELHO FISCAL - SUPLENTE	LAHESIO RODRIGUES DO BONFIM	SÃO PEDRO DOS CRENTES
	ADELBASTO RODRIGUES SANTOS	SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO
	LAÉRCIO COELHO ARRUDA	LAGO DA PEDRA

Prefeitura Municipal de Araiões**RESCISÃO CONTRATUAL Nº 04/2017 CONTRATO Nº
04.07.2017.002****RESCISÃO CONTRATUAL Nº 04/2017****CONTRATO Nº 04.07.2017.002**

Pelo presente Instrumento, o **MUNICÍPIO DE ARAIOSES(MA)**, com sede administrativa na Rua Sete de Setembro, s/n.º, Centro, CNPJ n.º 06.450.191/0001-70, neste ato representado pela Senhor Prefeito Municipal, Dr. Cristino Gonçalves de Araújo, Médico, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Araiões(MA), e do outro lado o Sr. Djair Lima Prado, inscrito no CPF: 036.939.473-92, residente e domiciliado na Avenida Oscar Freire, Bairro Nova Conceição, nesse Município, rescindem amigavelmente, nos termos do Art. 79, II, da Lei nº 8.666/93, o Contrato nº **04.07.2017.002**, sem a imposição de qualquer ônus para ambas as partes.

Estando as partes justas firmam este instrumento de distrato, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidos.

Araiões(MA), 29 de Setembro de 2017.

CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO PREFEITO MUNICIPAL MUNICÍPIO DE ARAIOSES	DJAIR LIMA PRADO CPF:036.939.473-92
---	--

Autor da Publicação: RAFAEL GOMES LEAL

Prefeitura Municipal de Arame**CONCORRÊNCIA 001/2017****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA 001/2017

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Arame - MA, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeado pela portaria nº 031/2017, torna público para os interessados o resultado da Concorrência nº 001/2017, cujo objeto objetivando o Registro de Preços para eventual e futura contratação de serviços técnicos especializados de consultoria em administração tributária visando à recuperação de créditos do extinto FUNDEF que deixaram de ser repassados ao Município em face da ilegal fixação do Valor Mínimo Anual por Aluno, em período integral ou parcial, conforme se enquadre este Município como credor. Conforme especificações do anexo I - descrição dos serviços, cujo certame foi declarado deserto. Arame-MA, 23 de Outubro de 2017. Cristiano de Sousa do Nascimento - Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

Autor da Publicação: July Hally Alves de Menezes

Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras**AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA
COMISSÃO

PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

AVISO DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial Nº 054/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA, através da Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recapagem e duplagem de pneus, usados na frota municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA, para o exercício de 2017**. Tipo Menor Preço por Item. LOCAL: Sede da Prefeitura. Localizada na Rua Rui Barbosa, nº 125 - Centro - Fortaleza dos Nogueiras - MA. DATA DE ABERTURA: **10/11/2017**. HORÁRIO: **09:30h**. Recebimento dos envelopes e início da habilitação. LOCAL: Sala de reunião da CPL, localizada na Rua Rui Barbosa, nº 125 - Centro - Fortaleza dos Nogueiras - MA. Os interessados poderão adquirir o edital pagando a taxa de R\$ 50,00 em horário comercial das 08:00 às 13:00. Fortaleza dos Nogueiras(MA), 23 de outubro de 2017. Marta Helena Souza Aguiar - Pregoeira Municipal. Mariângela Barbosa Bezerra - Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Autor da Publicação: Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias**DECRETO MUNICIPAL Nº 058/2017 - HOMOLOGA O TÍTULO DE PROPRIEDADE / ATRAVÉS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA: Art. 1º** Fica homologada a Concessão do Título de Propriedade (a) Sr. FRANCISCO FERREIRA RIOS, do Terreno localizado na Rua Projetada, s/n, Bairro Maria LiLi. Neste Município de Gonçalves Dias, Referente ao Processo Administrativo nº **031/2017**, à vista da Lei Complementar Municipal nº 01/2011. **Art. 2º** Registre-se no Livro próprio e expeça-se o competente Título de Propriedade. **Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Gonçalves Dias, 30 de outubro de 2017. **Antonio Soares de Sena - Prefeito Municipal**. Termo de Publicação - Lei nº 01/2011.

Autor da Publicação: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA

Prefeitura Municipal de Mirador**ERRATA: ERRATA. EXTRATO DE CONTRATO NR. 022/2017: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2017 DE 08.02.17**

ERRATA. EXTRATO DE CONTRATO NR. 022/2017: ATA DE Registro de

Preços nº001/2017 de 08.02.17

ERRATA.EXTRATO DE CONTRATO NR. 022/2017 resultante do Termo de Adesão nº001/2017, oriundo da ATA DE Registro de Preços nº001/2017 de 08.02.17, do município de São Domingos do Maranhão-MA, divulgado no Diário Oficial da União - PARTES: Município de Mirador(MA) e a empresa DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.956.130/0001-28, retifica que na publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM_, nº 1.549, pg 8, do dia 10 de março de 2017, ONDE SE LÊ -PRAZO DE FORNECIMENTO: até 31 de outubro de 2017 - LEIA-SE: PRAZO DE FORNECIMENTO: até 31 de dezembro de 2017. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24/02/2017. Mirador (MA), 30 de outubro de 2017.

Autor da Publicação: GUILHERME COSTA CAMPOS

Prefeitura Municipal de Pio XII

DECRETO Nº 033/2017 - GAB - DE 30 DE OUTUBRO DE 2017- DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII - MA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONTIDAS NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, DECRETA: ART. 1º - FICA DECRETADO PONTO FACULTATIVO

DECRETO Nº 033/2017 - GAB - DE 30 DE OUTUBRO DE 2017- Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais e adota outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII - MA, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município, DECRETA: Art. 1º - Fica decretado PUNTO FACULTATIVO o expediente do dia 03 de novembro 2017, sexta-feira, em todos os órgãos e entidades componentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, em virtude do Feriado Nacional de Dia de Finados, que ocorre no dia 02 de novembro, quinta-feira. Art. 2º - Ficam excluídos do Art. 1º deste decreto, os órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis tais como: controle e fiscalização do trânsito, limpeza e vigilância pública; bem como os que funcionem em regime de plantões como hospitais, postos de saúde e socorros urgentes. Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data. Art. 4º - revogando-se as disposições em contrário. PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII - MA - 30 de outubro de 2017 - Carlos Alberto Gomes Batalha - Prefeito Municipal.

Autor da Publicação: JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO

PORTARIA SEMED Nº: 900/2017 - PIO XII - MA, 30 DE OUTUBRO DE 2017 - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SRA. MÁRCIA DE MOURA COSTA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, FAZ SABER QUE DEVIDO A PROCESSO DISCIPLINAR ADMINISTRATIVO INSTAURADO PELA OUVIDORIA MUNICIPAL DE PIO XII - MA

Portaria SEMED nº: 900/2017 - Pio XII - MA, 30 de outubro de 2017 - A Secretária Municipal de Educação, Sra. Márcia de Moura Costa no uso de suas atribuições, faz saber que devido a Processo Disciplinar Administrativo instaurado pela Ouvidoria Municipal de Pio

XII - MA, na pessoa do **Sr. Nilton Carlos Costa Almeida**, onde se apurou conduta administrativa irresponsável por parte do **Sr. Alan Oliveira Quaresma**, Chefe da Divisão de Transporte desta Secretaria, **RESOLVE: I - SUSPENDER PELO PERIODO DE 7 (SETE) DIAS**, a contar desta segunda-feira, dia 30 de outubro de 2017, o **Sr. Alan Oliveira Quaresma** de todas as suas funções administrativas junto ao transporte escolar e afins da Secretaria de Educação; II - Realizar o devido desconto em folha de pagamento, referente aos dias de sua suspensão, bem como os dias de folga remunerada; III - Adverti o mesmo, para que toda e qualquer prática irresponsável ou mesmo irregular, que aconteça de forma reiterada, ocasionarão a sua exoneração compulsória e definitiva; IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação; V - Revogam-se todas as disposições em contrário. - Marcia de Moura Costa - **Secretária Municipal de Educação** - Alan Oliveira Quaresma - **Chefe do Setor de Transporte da SEMED.**

Autor da Publicação: JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO

Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20170307-002/2017-03, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E A EMPRESA J. ZENF - COM - ME (POSTO MIX)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 067/2017; CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO 1.1 O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula terceira do contrato original, que passa a ter a seguinte redação: CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2.1. O presente Aditivo acresce ao valor global do contrato original o montante de **R\$ 34.944,00 (trinta e quatro mil novecentos e quarenta e quatro reais)**. 2.2. Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste contrato correrão à Dotação Orçamentária seguinte: ORGÃO 13 - UNIDADE - 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AÇÃO - 10.122.0003.2-035 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo ORGÃO - 13 - UNIDADE - 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - AÇÃO - 10.305.0019.2-045 Manutenção do Programa E.C.D. - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO 3.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original não alteradas pelo presente Termo Aditivo. **BASE LEGAL: Lei 8.666/93, artigo 65, §1º**; DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 26/10/2017; ASSINATURAS: **p/ Contratante:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde Sr. João Gomes da Cruz Filho, **p/ Contratado: J. ZENF - COM - ME (POSTO MIX) Sr. Joel Zemf.**

Autor da Publicação: Fernando Oliveira Carneiro

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20171026/017-2017 DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2017. PARTES: A CAMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA, E A EMPRESA VIDROLAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUcoes LTDA - EPP

OBJETO: aquisição de materiais de construção em geral para a manutenção e melhoria desta Câmara Municipal de Ribamar Fiquene -

MA, conforme especificações contidas no processo carona 002 - ATA de SRP - 023/2017 e a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 023/2017 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 041/2015, Decreto Municipal nº 06/2013 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93. **VALOR GLOBAL:** R\$ 22.679,00 (vinte e dois mil seiscentos e setenta e nove reais). **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2017. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO11 - CAMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 01 CAMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE. AÇÃO - 01.031.0001.2-001 - MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL - NATUREZA DA DESPESA - 3.3.90.30.00.00 - DESCRIÇÃO - Material de Consumo - FONTE DE RECURSO - Recursos Ordinários. SIGNATÁRIOS:** Sr. Clésio Cardoso Pinheiro Vereador Presidente, pela Contratante e a Sra. Flavia Tatianny Aguiar da Cruz, pela Contratada. **DATA DA ASSINATURA:** 26 de outubro de 2017.

Autor da Publicação: Fernando Oliveira CARNEIRO

**RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
20170307-002/2017-04, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA, ATRAVÉS
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA J.
ZENF - COM - ME (POSTO MIX)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 066/2017; CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO 1.1 O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula terceira do contrato original, que passa a ter a seguinte redação: CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2.1. O presente Aditivo acresce ao valor global do contrato original o montante de **R\$ 49.086,00 (quarenta e nove mil e oitenta e seis reais)**. 2.2. Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste contrato correrão à Dotação Orçamentária seguinte: ORGÃO - 10 - UNIDADE05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - AÇÃO 12.122.0003.2-014 Manutenção da Secretaria Mun. De Educação CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; ORGÃO - 10, UNIDADE 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - AÇÃO 12.361.0026.2-019 Manutenção Programa Transporte Escolar - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; ORGÃO - 10 - UNIDADE 06 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - AÇÃO - 12.361.0024.2-025 Manutenção do Ensino Fundamental - MDE - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - ORGÃO 12 - UNIDADE - 06 - RIBAMAR FIQUENE - FUNDEB - AÇÃO - 12.361.0024.2-032 Manutenção do FUNDEB - 40% - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO 3.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original não alteradas pelo presente Termo Aditivo. **BASE LEGAL: Lei 8.666/93, artigo 65, §1º;** DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 26/10/2017; ASSINATURAS: **p/ Contratante: Secretaria Municipal de Educação Sr. Antônio da Silva Cardoso, p/ Contratado: J. ZENF - COM - ME (POSTO MIX) Sr. Joel Zemf.**

Autor da Publicação: Fernando Oliveira CARNEIRO

Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes

ERRATA: ERRATA.

ERRATA. Retifica - se a RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2017/PM-SAL/MA, da Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes/MA, Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM), do dia 11/10/2017, pág. 6 e 7.

ONDE SE LÊ:

GRUPO I - MANUTENÇÃO PREVENTIVA								
Item	Descrição	Und	Quant Equip.	Quant. Serviços	Freq.	Valor do Serv. Por equip.	Valor total (01 bimestre)	Valor total (06 bimestre)
1	Ar Condicionado Split 7.000 BTUS	Serv.	10	6	bimestral	180,00	1.800,00	10.800,00
2	Ar Condicionado Split 9.000 BTUS	Serv.	23	6	bimestral	180,00	4.140,00	24.840,00
3	Ar Condicionado Split 12.000 BTUS	Serv.	97	6	bimestral	180,00	17.460,00	104.760,00
4	Ar Condicionado Split 18.000 BTUS	Serv.	18	6	bimestral	200,00	3.600,00	21.600,00
5	Ar Condicionado Split 24.000 BTUS	Serv.	8	6	bimestral	200,00	1.600,00	9.600,00
TOTAL								R\$ 171.600,00

LEIA SE.:

GRUPO I - MANUTENÇÃO PREVENTIVA								
Item	Descrição	Und	Quant Equip.	Quant. Serviços	Freq.	Valor do Serv. Por equip.	Valor total (01 bimestre)	Valor total (06 bimestre)
1	Ar Condicionado Split 7.000 BTUS	Serv.	10	6	bimestral	180,00	1.800,00	10.800,00
2	Ar Condicionado Split 9.000 BTUS	Serv.	23	6	bimestral	180,00	4.140,00	24.840,00
3	Ar Condicionado Split 12.000 BTUS	Serv.	95	6	bimestral	180,00	17.100,00	102.600,00
4	Ar Condicionado Split 18.000 BTUS	Serv.	74	6	bimestral	200,00	14.800,00	88.800,00
5	Ar Condicionado Split 24.000 BTUS	Serv.	8	6	bimestral	200,00	1.600,00	9.600,00
TOTAL								R\$ 236.640,00

ONDE SE LÊ: Valor Total Registrado R\$ 384.530,00 (Trezentos e oitenta e quatro mil quinhentos e trinta reais). **LEIA SE:** Valor Total Registrado R\$ 449.570,00 (Quatrocentos e quarenta e nove mil quinhentos e setenta reais).

Autor da Publicação: SAMARA CARVALHO SOUZA DIAS

EXTRATO DE CONTRATO N.º 20171009

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES/MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 20171009

a) Processo Administrativo n.º 22032017-0008; b) Espécie: Contrato Administrativo n.º 20171009. Firmado em 23 de outubro de 2017 entre Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, CNPJ n.º 06.172.720/0001-10, através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, e a empresa **R. T. CARVALHO DA SILVA-ME, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 15.396.402/0001-24.** **c) Objeto:** prestação dos serviços de instalação e manutenção preventiva/corretiva de aparelhos de ar condicionados e demais equipamentos de refrigeração, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme especificações descritas no Termo de Referência, Anexo II do edital da licitação na modalidade Pregão, sob o nº 041/2017, e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA. **d) Fundamento Legal:** Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993. **e)**

Modalidade Licitatória: Pregão Presencial. **f) Vigência:** 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. **g) Valor Total:** R\$ **143.760,00 (cento e quarenta e três mil e setecentos e sessenta reais).** **h) Dotação Orçamentária:** 06 - Sec. Mun. de Saúde e Saneamento. 06.01 - Sec. Mun. de Saúde e Saneamento. 10 - Saúde. 122 - Administração Geral. 0037 - Administração Geral. 2.029 - Manut. E Func. Da Sec. de Saúde. 3.3.90.39.00 - Outros Serv. De Terceiros Pessoas Jurídica. 010000 - Recursos Ordinários; **i) NE n.º 231000005 de 23/10/2017.** **i) Signatários:** pela Contratante, **Antonio Orny de Oliveira Lima, Secretário Municipal de Saúde e Saneamento e pela Contratada, Rayffa Thalyta Carvalho da Silva, representante legal.**

Autor da Publicação: SAMARA CARVALHO SOUZA DIAS

EXTRATO DE CONTRATO N.º 20171008

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES/MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 20171008

a) Processo Administrativo n.º 22032017-0008; b) Espécie: Contrato Administrativo n.º 20171008. Firmado em 23 de outubro de 2017 entre Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, CNPJ n.º 06.172.720/0001-10, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, e a empresa **R. T. CARVALHO DA SILVA-ME, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 15.396.402/0001-24.** **c) Objeto:** prestação dos serviços de instalação e manutenção preventiva/corretiva de aparelhos de ar condicionados e demais equipamentos de refrigeração, de interesse da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, conforme especificações descritas no Termo de Referência, Anexo II do edital da licitação na modalidade Pregão, sob o n.º 041/2017, e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA. **d) Fundamento Legal:** Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993. **e) Modalidade Licitatória:** Pregão Presencial. **f) Vigência:** 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. **g) Valor Total:** R\$ **64.050,00 (sessenta e quatro mil e cinquenta reais).** **h) Dotação Orçamentária:** 03 - Sec. Mun. de Planejamento e Administração. 03.01 - Sec. Mun. de Planejamento e Administração. 04 - Administração. 122 - Administração Geral. 0037 - Administração Geral. 2.006 - Manut. e Func. Da Sec. de Planejamento e Administração. 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. 010000 - Recursos Ordinários; **i) NE n.º 231000004 de 23/10/2017.** **i) Signatários:** pela Contratante, **Maria Lia Silva e Silva, Secretária Municipal de Planejamento e Administração e pela Contratada, Rayffa Thalyta Carvalho da Silva, representante legal.**

Autor da Publicação: SAMARA CARVALHO SOUZA DIAS

EXTRATO DE CONTRATO N.º 20171012

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES/MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, JUVENTUDE E TRABALHO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 20171012

a) Processo Administrativo n.º 22032017-0008; b) Espécie: Contrato Administrativo n.º 20171012. Firmado em 23 de outubro de 2017 entre Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, CNPJ n.º 06.172.720/0001-10, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho, e a empresa **R. T. CARVALHO DA SILVA-ME, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 15.396.402/0001-24.** **c) Objeto:** prestação dos serviços de instalação e manutenção preventiva/corretiva de aparelhos de ar condicionados e demais equipamentos de refrigeração, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho, conforme especificações descritas no Termo de Referência, Anexo II do edital da licitação na modalidade Pregão, sob o n.º 041/2017, e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA. **d) Fundamento Legal:** Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993. **e) Modalidade Licitatória:** Pregão Presencial. **f) Vigência:** 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. **g) Valor Total:** R\$46.590,00 (quarenta e seis mil e quinhentos e noventa reais). **h) Dotação Orçamentária:** 09 - Sec. Mun. de Assistência Social, Juventude e Trabalho. 09.01 - Sec. Mun. de Assistência Social, Juventude e Trabalho. 08 - Assistência Social. 244 - Assistência Comunitária. 0137 - Assistência Social Geral. 2.048 - Manut. e Func. Da Sec. Ação Social. 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. 010000 - Recursos Ordinários; **i) NE n.º 231000003 de 23/10/2017.** **i) Signatários:** pela Contratante, **Hadilla da Silva Campos, Secretária Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho e pela Contratada, Rayffa Thalyta Carvalho da Silva, representante legal.**

Autor da Publicação: SAMARA CARVALHO SOUZA DIAS

EXTRATO DE CONTRATO N.º 20171011

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES/MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 20171011

a) Processo Administrativo n.º 22032017-0008; b) Espécie: Contrato Administrativo n.º 20171011. Firmado em 23 de outubro de 2017 entre Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, CNPJ n.º 06.172.720/0001-10, através da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo, e a empresa **R. T. CARVALHO DA SILVA-ME, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 15.396.402/0001-24.** **c) Objeto:** prestação dos serviços de instalação e manutenção preventiva/corretiva de aparelhos de ar condicionados e demais equipamentos de refrigeração, de interesse da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo, conforme especificações descritas no Termo de Referência, Anexo II do edital da licitação na modalidade Pregão, sob o n.º 041/2017, e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA. **d) Fundamento Legal:** Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993. **e) Modalidade Licitatória:** Pregão Presencial. **f) Vigência:** 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. **g) Valor Total:** R\$ **8.836,00 (oito mil e oitocentos e trinta e seis reais).** **h) Dotação Orçamentária:** 07 - Sec. Mun. de Obras, Transp. e Serv. Urbanos. 07.01 - Sec. Mun. de Obras, Transp. e

Serv. Urbanos. 15 – Urbanismo. 452 – Serviços Urbanos. 0331 – Planejamento e Estruturação Urbanos. 2.042 – Manut. da Sec. de Obras, Transp. e Serv. Urbanos. 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica. 010000 – Recursos Ordinários; **i) NE n.º 23100001 de 23/10/2017. i) Signatários:** pela Contratante, **Manoel de Sousa Lima, Secretário Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo e pela Contratada, Rayffa Thalyta Carvalho da Silva, representante legal.**

Autor da Publicação: SAMARA CARVALHO SOUZA DIAS

EXTRATO DE CONTRATO N.º 20171013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES/MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

EXTRATO DE CONTRATO N.º 20171013

a) Processo Administrativo n.º 22032017-0008; b) Espécie: Contrato Administrativo n.º 20171013. Firmado em 23 de outubro de 2017 entre Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, CNPJ n.º 06.172.720/0001-10, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, Secretaria Municipal de Agricultura, e a empresa **R. T. CARVALHO DA SILVA-ME, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 15.396.402/0001-24. c) Objeto:** prestação dos serviços de instalação e manutenção preventiva/corretiva de aparelhos de ar condicionados e demais equipamentos de refrigeração, de interesse da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme especificações descritas no Termo de Referência, Anexo II do edital da licitação na modalidade Pregão, sob o n.º 041/2017, e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA. **d) Fundamento Legal:** Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993. **e) Modalidade Licitatória:** Pregão Presencial. **f) Vigência:** 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. **g) Valor Total:** R\$ **13.256,00 (treze mil e duzentos e cinquenta e seis reais).** **h) Dotação Orçamentária:** 08 - Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Abastec. 08.01 - Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Abastec. 20 - Agricultura. 605- Abastecimento. 0439 - Produção Agrícola. 2.045 - Manut. Da Sec. Mun. de Agricultura. 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. 010000 - Recursos Ordinários; **i) NE n.º 23100002 de 23/10/2017. i) Signatários:** pela Contratante, **Maria Lia Silva e Silva, Secretária Municipal de Planejamento e Administração, Francisco das Chagas Ferreira da Silva, Secretário Municipal Agricultura e pela Contratada, Rayffa Thalyta Carvalho da Silva, representante legal.**

Autor da Publicação: SAMARA CARVALHO SOUZA DIAS

ERRATA: ERRATA.

ERRATA. Retifica - se o TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM), do dia 02/10/2017, pág. 16. **ONDE SE LÊ:** R\$ 384.530,00 (Trezentos e oitenta e quatro mil quinhentos e trinta reais). **LEIA SE:** R\$ 449.570,00 (Quatrocentos e quarenta e nove mil quinhentos e setenta reais). Ficam os demais termos inalterados.

Autor da Publicação: SAMARA CARVALHO SOUZA DIAS

ERRATA: ERRATA.

ERRATA. Retifica - se o RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM), do dia 02/10/2017, pág. 7. **ONDE SE LÊ:** R\$ 384.530,00 (Trezentos e oitenta e quatro mil quinhentos e trinta reais). **LEIA SE:** R\$ 449.570,00 (Quatrocentos e quarenta e nove mil quinhentos e setenta reais). Ficam os demais termos inalterados.

Autor da Publicação: SAMARA CARVALHO SOUZA DIAS

EXTRATO DE CONTRATO N.º 20171010

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES/MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 20171010

a) Processo Administrativo n.º 22032017-0008; b) Espécie: Contrato Administrativo n.º 20171010. Firmado em 23 de outubro de 2017 entre Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, CNPJ n.º 06.172.720/0001-10, através da Secretaria Municipal de Educação, e a empresa **R. T. CARVALHO DA SILVA-ME, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 15.396.402/0001-24. c) Objeto:** prestação dos serviços de instalação e manutenção preventiva/corretiva de aparelhos de ar condicionados e demais equipamentos de refrigeração, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações descritas no Termo de Referência, Anexo II do edital da licitação na modalidade Pregão, sob o n.º 041/2017, e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA. **d) Fundamento Legal:** Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993. **e) Modalidade Licitatória:** Pregão Presencial. **f) Vigência:** 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. **g) Valor Total:** R\$ **173.078,00 (cento e setenta e três mil e setenta e oito reais).** **h) Dotação Orçamentária:** 04 - Sec. Mun. de Educação. 04.01 - Sec. Mun. de Educação - SEMED. 12 - Educação. 122 - Administração Geral. 0037 - Administração Geral. 2.009 - Manut. E Func. Da Secretaria de Educação. 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica. 010100 - Receitas de Imposto e Trans. Vinc. Educ.; **i) NE n.º 23100006 de 23/10/2017. i) Signatários:** pela Contratante, **Raimunda Sousa Carvalho Nascimento, Secretário Municipal de Educação e pela Contratada, Rayffa Thalyta Carvalho da Silva, representante legal.**

Autor da Publicação: SAMARA CARVALHO SOUZA DIAS

Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão

DECRETO N.º 82/ 2017 - EXONERAÇÕES

DECRETO N.º 82/ 2017. “DISPÕE SOBRE EXONERAÇÕES DE FUNCIONÁRIOS DE CARGOS CONTRATADOS E COMISSIONADOS DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. O Prefeito Municipal de São Francisco do Brejão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais; **CONSIDERANDO** as medidas de reorganização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal e a otimização dos custos, destacando-se para uma nova estrutura objetivando padrões de

eficiência, eficácia e efetividade na prestação dos serviços públicos e a ocupação do serviço público por concursados; **CONSIDERANDO** a dificuldade econômica/financeira que assola todos os Municípios do Brasil não sendo diferente no nosso particular; **RESOLVE: Art. 1º-** Reduzir o quadro dos servidores detentores de cargos comissionados e contratados da Administração Pública Direta, integrantes da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal. Parágrafo Único: O servidor dispensado receberá notificação individual, com sua carta de exoneração. **Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor em primeiro de 01 (primeiro) de novembro de 2017. **Art. 3º-** Determino sua publicação para que surta seus efeitos legais, revogadas as disposições em contrário. **GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, em 30 de outubro de 2017. ADÃO DE SOUSA CARNEIRO - PREFEITO MUNICIPAL

Autor da Publicação: DAVI CARPEGIANE DE SOUSA

EDITAL N.º 002/2017 - CMAS CONVOCA A ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

EDITAL N.º 002/2017 - CMAS CONVOCA A ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL que irão compor o Colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - Biênio 2017/2019, O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS de SÃO FRANCISCO DO REJÃO-MA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Lei Federal nº 8.742/93 (LOAS) e a Lei Municipal nº 009/1997, com alterações da 023/98, convoca as Entidades de Usuários ou de Defesa de Direitos dos Usuários, Entidades Prestadoras de Serviços e Entidades dos Trabalhadores da Assistência Social, todas no âmbito do município de SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, para participarem da eleição para escolha dos novos Conselheiros municipais, representantes da Sociedade Civil, para cumprirem mandato no período de novembro de 2017 a novembro de 2019, observando as disposições constitucionais e demais normas aplicáveis. 1 - **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES** 1.1 - A eleição dos representantes de Entidades de Usuários, Entidades Prestadoras de Serviços e Entidades dos Trabalhadores da área de Assistência Social que integrarão o Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, Biênio 2017/2019, ocorrerá no dia 13 de novembro de 2017, às 14 horas, na Sala de Reunião do Conselho Municipal de Assistência Social, sito: Rua sete de setembro, 29- Centro - São Francisco do Brejão-; 1.2 O processo eletivo será regido por este instrumento, visando o preenchimento de 08 (oito) vagas para as entidades da Sociedade Civil sendo 4 (quatro) titulares e 04 ((quatro) suplentes; 1.3 O processo eletivo será composto de duas etapas: uma fase inicial de inscrição, estabelecida **do dia 01 ao 09 de novembro** e a fase final destinada à realização propriamente dita da eleição, mediante a votação de todas as entidades inscritas; 1.4 O presente Edital será publicado no Diário da FAMEM e fixado no site da Prefeitura Municipal de São Francisco de Brejão, sito: www.saofranciscobrejao.ma.gov.br; 1.5 Os representantes de Entidades de Usuários, Entidades Prestadoras de Serviços e Entidades dos Trabalhadores da área de Assistência Social ao serem eleitos exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se uma só recondução, por igual período. 2 - **DAS VAGAS DO CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social)** 2.1 - Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal de Assistência Social as Entidades de Usuários ou Defesa dos Direitos de Usuários, Entidades Prestadoras de Serviços na área de Assistência Social e Entidades dos Trabalhadores da área de Assistência Social, conforme especificamos

abaixo: **REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:** I- 02 Representantes de usuários ou Defesa de Direitos dos Usuários de Assistência Social, no âmbito municipal: pessoas vinculadas aos projetos serviços e benefícios socioassistenciais, organizados sob a forma de associações, movimentos sociais, fóruns ou outros grupos organizados sob diferentes formas de constituição jurídica ou social de âmbito municipal; Organizações de usuários - aquelas juridicamente constituídas, que tenham, estatutariamente, entre seus objetivos a defesa dos direitos de indivíduos e grupos vinculados à PNAS. II- 02 Representantes de Entidades Prestadoras de Serviços da área de Assistência Social, no âmbito municipal: todas as que estejam regularmente inscritas no CMAS (validação 2016 ou validação 2017 com pedido de validação 2017 protocolado, mas ainda não analisado pelo CMAS), caracterizadas como entidades de atendimento, assessoramento ou defesa de direitos, ou ainda, entidades que tenham inscrição válida de projetos, programas ou serviços de Assistência Social; III- 02 representante de Trabalhadores do SUAS: Organizações representativas de trabalhadores da área da Assistência Social, associações de trabalhadores, sindicatos, federações, centrais sindicais, conselhos de profissões regulamentadas que organiza, defendem ou representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na Política de Assistência Social. 2.2 - Para cada vaga de membro Titular terá um membro Suplente; 2.3 - Somente poderão concorrer às vagas as entidades que estiverem legalmente constituídas, credenciadas e representadas no dia da eleição; 3 - **DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES:** 3.1 - Os documentos necessários para inscrição das entidades são: a) Cópia do Estatuto Social devidamente registrado em Cartório; b) Cópia da ata da última reunião; c) Cópia da ata de posse da atual Diretoria; d) Cópia da Ficha do CADUNICO (no caso de representantes usuários da política de assistência social); e) Formulário de Inscrição, anexo I do presente Edital. 3.2 - As inscrições serão feitas no Conselho Municipal de Assistência Social conforme item 1.3; 04 - **DAS ELEIÇÕES** 4.1- O processo eletivo será coordenado pela Comissão Eleitoral designada em reunião pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, que após encerramento do prazo de inscrições convocará as entidades para a plenária eleitoral; 4.2- A plenária eleitoral será formada pelos representantes de cada Entidade inscrita e indicada no ato da inscrição; 4.3 - O processo de escolha das 04 Entidades representantes da Sociedade Civil dar-se-á por meio de votação dos representantes, por meio de voto secreto; 4.4 - Será convidado a participar do processo de votação e apuração dos votos, 01 (um) representante do Ministério Público, dando mais seriedade ao pleito; 4.5 - Terão assento no CMAS os representantes das 04 (seis) entidades da Sociedade Civil que receberem maior número de votos; **5-DISPOSIÇÕES FINAIS:** 5.1 -O CMAS divulgará no Mural do Município e no Site da Prefeitura todos os atos necessários ao processo de escolha, dispostos no presente edital. 5.2 -Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social de São Francisco do Brejão CMDCA, 29 de outubro de 2017. **TEREZINHA DE SOUSA SANTOS** - PRESIDENTE DO CMAS

Autor da Publicação: DAVI CARPEGIANE DE SOUSA

Prefeitura Municipal de São José dos Basílios

PORTARIA Nº 107/2017/PMSJB - GAB

O Prefeito Municipal de São José dos Basílios, Estado do Maranhão, o Sr. CREGINALDO RODRIGUES DE ASSIS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal. R E S O L V E: Art. 1º - **EXONERAR**, o Dr. **FERNANDO RODRIGUES DE SOUSA, inscrito na OAB/MA 12.987**, portador do RG: 3301930 SSP/PI e CPF nº 910.956.383 - 00, do cargo de **PROCURADOR ADJUNTO** conforme a lei de Estrutura Administrativa, que dispõe do funcionamento e a gestão dos serviços municipais e dá outras providências. **Art. 2º** - Esta Exoneração entrará em vigor na data de sua publicação. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.** GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 30 DE SETEMBRO DE 2017. **CREGINALDO RODRIGUES DE ASSIS, PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS.**

Autor da Publicação: Aldo da Silva Melo

NORMAS E ORIENTAÇÕES DE PUBLICAÇÃO

A Constituição Federal permite que cada município, como ente federado, possa se auto-organizar administrativamente (Art. 18 da CF/88) por meio de suas leis (arts. 29, 20, I, da CD/88)

A Lei Federal nº 8.666/93, no seu art. 6º, inciso XIII, conceitua imprensa oficial e declara que: “para a União é o Diário Oficial da União e para os Estados, Distrito Federal e Municípios, é o que for definido em suas leis.”

O Diário Oficial é criado através de Lei Municipal. A prefeitura envia e aprova o Projeto de Lei, conforme modelo fornecido pela FAMEM, para a Câmara Municipal.

O art. 48 da Lei Complementar nº. 101/00 considera o meio eletrônico como um instrumento de transparência da gestão fiscal.

A Lei nº 10.520/2002, no seu art. 4º, determina que a publicação do aviso de licitação, independentemente do seu valor, deve ser publicado no Diário Oficial do respectivo município.

DA PUBLICAÇÃO:

A publicação do diário oficial dos municípios será exclusivamente através do site: www.famem.org.br.

O município que desejar, poderá imprimir as edições para distribuição em seu município.

A produção e circulação do diário obedecerão ao seguinte:

DA INCLUSÃO DO CONTEÚDO NO SISTEMA DO DIÁRIO:

DA DATA:

As prefeituras municipais podem inserir suas publicações dentro do sistema do diário até as 22:00hs do dia corrente.

DA PUBLICAÇÃO:

As publicações sempre acontecerão às 5:00hs do dia seguinte.

OBS.: Lembrando que todo e qualquer conteúdo incluso pelas prefeituras no dia corrente para publicação dentro do sistema do diário, só será publicado no próximo dia útil, obedecendo assim os feriados nacionais e finais de semana.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- Formato: 21 x 29,7 cm (fechado)
- Cor: Preto e Branco
- Fonte: tamanho 8,5
- Número de Páginas: Determinado pela demanda
- Publicação: Diária

Para divulgar as publicações oficiais no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, as prefeituras deverão seguir a seguinte normatização.

DO RECEBIMENTO:

- O conteúdo deverá ser enviado pela internet por meio da utilização da ferramenta de publicação do diário que já se

encontra disponível no site: diario.famem.org.br ;

- Todo o material enviado para publicação deverá ser realizado por meio de um funcionário da prefeitura previamente autorizado e capacitado pela FAMEM para utilização do sistema;

A FORMATAÇÃO:

O conteúdo inserido pelas prefeituras no sistema do diário, deverão obedecer à seguinte formatação: o editor de textos utilizado deve ser o “Word”; o corpo da letra (tamanho) será 8,5cm; usar espaçamento simples entre linhas; texto na cor preta (automática); selecionar fonte (estilo) Arial, com alinhamento justificado.

DA PUBLICAÇÃO:

- Só serão divulgadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão as publicações de municípios que aprovarem nas Câmaras Municipais o projeto de lei que autoriza as prefeituras a instituírem o diário como órgão oficial dos municípios;
- As publicações oficiais das prefeituras serão distribuídas no diário por ordem alfabética dos municípios, assim como os atos administrativos;
- O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade do município que inseriu o material no sistema do diário para publicação;
- A publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão substituirá as demais publicações impressas, para todos os efeitos legais, exceto para os editais de licitação na modalidade tomada de preços e concorrência, os quais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93, devem ser publicados também em diário de grande circulação.
- Algumas publicações ainda deverão ser realizadas pela Imprensa Oficial do Estado ou da União, quando se tratar de convênios ou outra forma de parceria com esses outros entes federativos.
- O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão será publicado no site simultaneamente à publicação impressa.
- O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão não circulará aos sábados, domingos e feriados.

DA DISTRIBUIÇÃO:

- A FAMEM disponibiliza todos os exemplares do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão em seu site: diario.famem.org.br;

DO ARMAZENAMENTO:

- O material finalizado será armazenado em nuvem no ambiente tecnológico desta Federação e em encadernações mensais;
- Os e-mails recebidos também serão armazenados em nuvem em espaço de acesso restrito;
- O material também ficará acessível para consulta das prefeituras no site da FAMEM: www.famem.org.br

Obs.: A aceitação dos atos administrativos divulgados neste diário estão condicionadas à verificação de sua autenticidade na Internet.

ATOS QUE PODEM SER PUBLICADOS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO E ATOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS EM OUTROS VEÍCULOS DE PUBLICAÇÃO

SÃO VEÍCULOS DE DIVULGAÇÃO DE ATOS:**I) VEÍCULOS OFICIAIS:**

- a) Diário Oficial da União;
- b) Diário Oficial do Estado;
- c) Diário Oficial dos Municípios, impressos ou eletrônicos.

II) VEÍCULOS PRIVADOS:

- a) Jornal diário de circulação nacional;
- b) Jornal diário de grande circulação no Estado;
- c) Jornal diário de circulação regional;
- d) Jornal diário de circulação local.

III) INTERNET:

- a) Sites oficiais; e
- b) Sites privados.

ATOS ADMINISTRATIVOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS E OS VEÍCULOS A SEREM UTILIZADOS:**I - AVISOS DE ABERTURA DE LICITAÇÕES:**

- a) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços e concorrência no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, quando se tratar de obras e serviços de engenharia com RECURSOS FEDERAIS (art. 21, § 4º da Lei Federal 8.666/93) e os de pregão quando o convênio ou o Decreto Municipal dispuser a respeito (art. 17, I, II, III do Decreto Federal 5.450/05), e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- b) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (art. 21, § 4º, inciso II da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- c) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO (art. 21, § 4º, inciso III da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- d) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL OU REGIONAL (art. 21, § 4º, inciso III da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- e) Obrigatoriedade de publicar os editais de pregão na INTERNET e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- f) Obrigatoriedade de divulgar a realização de audiência pública que deve anteceder a licitação ou conjunto de licitações em valores superiores a 100 vezes o limite estabelecido para a modalidade de concorrência nos mesmos meios de divulgação do edital respectivo;

g) OBRIGATORIEDADE DE DIVULGAR AS ALTERAÇÕES DOS EDITAIS de nos mesmos meios de divulgação do edital respectivo (art. 21, § 4º da Lei Federal 8.666/93).

II - DEMAIS ATOS DECORRENTES DA APLICAÇÃO DA LEI DE LICITAÇÕES:

- a) Obrigatoriedade de divulgação dos editais de convite no mural da Prefeitura (art. 21 e 22, § 3º da Lei Federal 8.666/93) e DEVERÃO também ser publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- b) Obrigatoriedade de divulgação da relação mensal de compras (art. 16 e art. 24, IX da Lei Federal 8.666/93) no mural da Prefeitura ou na Imprensa Oficial do Município, que neste caso, depois de aprovada a Lei Municipal será o Diário Oficial dos Municípios;
- c) Obrigatoriedade de divulgar na Imprensa Oficial do Município, que pode ser o Diário Oficial dos Municípios e no jornal diário de grande circulação no Estado, o chamamento público para registro cadastral (art. 34, § 1º da Lei Federal 8.666/93);
- d) Obrigatoriedade de divulgar na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios) a RATIFICAÇÃO DAS DISPENSAS E DE INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO e o retardamento da execução de obra ou serviço (arts. 8º, 17, § 2º e 4º, 24, 25 e 26 da Lei Federal 8.666/93);
- e) Obrigatoriedade de divulgar o extrato de contratos, ajustes e convênios e seus RESPECTIVOS ADITIVOS (art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);
- f) Obrigatoriedade de divulgar as intimações dos julgamentos das fases de habilitação e de propostas, quando não estiverem todos os licitantes presentes no ato que adotou a decisão, da anulação e revogação de licitações e da rescisão de contratos (art. 109, § 1º, alíneas a e b da LF 8.666/93), na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);
- g) Obrigatoriedade de divulgar a justificativa do pagamento fora da ordem cronológica (art. 5º da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);
- h) Obrigatoriedade de divulgar os preços registrados (art. 15, § 2º da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);
- i) Obrigatoriedade de divulgar as decisões de impugnações de editais, as decisões de recursos, os atos de cancelamento, adiamento, adjudicação e homologação de licitações, convocação para sorteio e demais avisos e decisões ocorridas no curso do procedimento licitatório aos licitantes, o que pode ser feito através do Diário Oficial dos Municípios. Caso envolva recursos federais, deverá também ser publicado no Diário Oficial da União, e na hipótese de envolver recursos do Estado do Maranhão, no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

III - OUTROS ATOS OFICIAIS QUE PODEM E DEVEM SER DIVULGADOS POR MEIO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS:

Poderão ser publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios:

a) as Leis Municipais e demais atos resultantes do processo legislativo das Câmaras Municipais, tais como, projetos de lei e vetos;

b) os Decretos e outros atos normativos baixados pelos Prefeitos e Presidentes das Câmaras Municipais, tais como portarias, resoluções, instruções normativas, orientações normativas;

c) os atos dos Secretários Municipais, baixados para a execução de normas, com exceção dos de interesse interno dos municípios, tais como: despachos circulares, ordens de serviço, licenças diversas, alvarás, entre outros;

d) atos administrativos cuja publicidade seja obrigatória nos termos da legislação federal, conforme antes apontado, bem como da legislação municipal;

e) atos administrativos diversos emanados de qualquer órgão municipal, inclusive conselhos de políticas públicas, tais como pautas, atas, pareceres;

f) atos relacionados à área de recursos humanos, a exemplo de: atos relacionados a concurso público (edital, homologação de inscrições, resultado e classificação de aprovados, decisões de recursos, homologação do concurso, convocação para posse e nomeação), aposentadoria, aproveitamento, demissão, exoneração, falecimento, nomeação de servidores efetivos, comissionados e temporários, promoção, recondução, reintegração, reversão, readaptação, transferência, inclusive a nomeação de comissões de sindicância e processo administrativo disciplinar e demais atos passíveis de publicação decorrentes destes processos;

g) atos decorrentes da aplicabilidade da Lei de Responsabilidade Fiscal, ainda que não sejam de publicidade obrigatória, tais como parecer prévio do controle interno, planos, prestação de contas, relatórios de gestão fiscal (publicidade obrigatória), relatórios resumidos da execução orçamentária (publicidade obrigatória) e versões simplificadas desses documentos. Os atos de publicidade obrigatória, acima referidos, deverão ser divulgados de modo a permitir o mais amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico, jornal local ou Diário Oficial, juntamente com a fixação no mural dos órgãos.

IV - ATOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS NA HOMEPAGE CONTAS PÚBLICAS DO TCU (LEI FEDERAL 9.755/98):

a) balanço consolidado das contas dos municípios, suas autarquias e outras entidades;

b) balanços do exercício anterior;

c) orçamentos do exercício;

d) quadros baseados em dados orçamentários, demonstrativos de receita e despesa;

e) ratificações das dispensas e inexigibilidades (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

f) recursos repassados voluntariamente;

g) relação de compras (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

h) relatórios resumidos da execução orçamentária - demonstrativos

bimestrais;

i) resumos dos instrumentos de contrato e de seus aditivos (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

j) tributos arrecadados.


Todos estes atos também podem ser publicados no Diário Oficial dos Municípios para dar maior transparência à gestão municipal.

*A seguir, quadro resumo sobre os atos e veículos de publicação

ATO	BASE LEGAL	DOM	DOE	DOU	JGCE	JGL/R	WEB	HOME	MURAL
LICITAÇÕES									
Aviso de Tomada de Preços, Concorrência, Concurso e Leilão.	Art. 21 da Lei 8.666/93	X	X	X	X	X			
				(Obras com recursos federais)					
				OBRIGATÓRIO					
Chamamento do registro cadastral	Art. 34 da Lei 8.666/93	X			X				
Os atos a seguir, se publicados no Diário Oficial dos Municípios que é a imprensa oficial do Município, não precisam ser publicados em outro jornal.									
Aviso de Convite	Art. 21 e 22, §3º da Lei 8.666/93	X							X
Aviso de Pregão	Lei 10.520/2002	X					X		
Relação mensal de Compras	Art. 16 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	X						X	X
Ratificação de dispensa	Art. 66 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	X						X	
Ratificação de Inexigibilidade	Art. 26 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	X						X	
Retardamento da execução de obras ou serviços	Art. 26 da Lei 8.666/93	X							
Extrato dos contratos, ajustes e convênios	Art. 61 da Lei 8.666/93 e Lei 9.755/98	X						X	
Decisão habilitação e classificação de Propostas se ausentes licitantes no ato licitatório.	Art. 109 da Lei 8.666/93	X							
Justificativa de pagamento fora da ordem cronológica	Art. 5º da Lei 8.666/93	X							
Preços registrados	Art. 15 da Lei 8.666/93	X							
Decisão de impugnação de editais	Art. 41 da Lei 8.666/93	X							
Decisão de recursos	Lei 8.666/93	X							
Revogação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Anulação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Adjudicação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Convocação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Apostilas	Art. 61 da Lei 8.666/93 e Lei 9.755/98	X							
GESTÃO FISCAL									
RREO	Art. 52 da LC 101/2000	X				X	X		X
RGF	Art. 55 e 63 LC 101/2000	X				X	X		X
PROCESSO LEGISLATIVO									
Projetos de Lei	Art. 37 CF	X							
Vetos	Art. 37 CF	X							
Leis	Art. 37 CF	X							
Decretos	Art. 37 CF	X							
Portarias	Art. 37 CF	X							
Resoluções	Art. 37 CF	X							
Instruções Normativas	Art. 37 CF	X							
Orientações Normativas	Art. 37 CF	X							
ATOS ADMINISTRATIVOS DIVERSOS									
Ordens de Serviços	Art. 37 CF	X							
Pareceres	Art. 37 CF	X							
Licenças Municipais	Art. 37 CF	X							

Despachos	Art. 37 CF	X							
Circulares	Art. 37 CF	X							
Atas de Conselhos	Art. 37 CF	X							
Balço do exercício anterior	Lei 9.755/98	X						X	
Balço consolidado	Lei 9.755/98	X						X	
Orçamento do exercício	Lei 9.755/98	X						X	
Quadro demonstrativo da Receita e despesa	Lei 9.755/98	X						X	
Rec. repassados voluntariamente	Lei 9.755/98	X						X	
Tributos arrecadados	Lei 9.755/98	X						X	
ÁREA DE PESSOAL									
Edital de Concurso Público	Art. 37 CF	X							
Homologação de insc. Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Resultado e classif. Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Decisão de recursos em Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Homologação de Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Convocação p/ posse e nomeação	Art. 37 CF	X							
Aposentadoria de servidores	Art. 37 CF	X							
Demissão de servidores	Art. 37 CF	X							
Aproveitamento de servidores	Art. 37 CF	X							
Exoneração de servidores	Art. 37 CF	X							
Falecimento de servidores	Art. 37 CF	X							
Nomeação de servidores	Art. 37 CF	X							
Promoção de servidores	Art. 37 CF	X							
Recondução de servidores	Art. 37 CF	X							
Reintegração de servidores	Art. 37 CF	X							
Reversão de servidores	Art. 37 CF	X							
Readaptação de servidores	Art. 37 CF	X							
Transparência de servidores	Art. 37 CF	X							
Cessão de servidores	Art. 37 CF	X							

This document is signed by

	Signatory	CN=FEDERACAO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO MARANHAO:12526786000164, OU=AR SERASA, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, L=SAO LUIS, ST=MA, C=BR
	Date/Time	Tue Oct 31 04:00:37 BRT 2017
	Issuer-Certificate	CN=AC SERASA RFB v2, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
	Serial-No.	2670235723602551733
	Method	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)